TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 11.532/2025

DECISÃO

Verificada a conformidade deste processo com a legislação específica sobre a matéria, procedi à adjudicação do objeto e à homologação do processo de dispensa eletrônica, nos termos do documento juntado às pp. 134-140, e de acordo com o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

Em decorrência, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa eletrônica, das empresas 59.822.335 MARCELO AFONSO RODRIGUES NASCIMENTO e EDER TADEU GOZZO, com fundamento nos arts. 72, VIII e 75, II, ambos da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 5º, VIII, da mencionada Instrução Normativa.

Quanto à Gestão / Fiscalização da contratação, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 11.246/2022, e observado o disposto nos §§ 1º e 2º desse dispositivo, ratifico a indicação da p. 44, e DESIGNO a seguinte Equipe Gestora da contratação:

- gestor(a), o(a) servidor(a) titular da chefia da Seção de Engenharia e Arquitetura;
- fiscal setorial, os servidores titulares das chefias de cartório das respectivas Zonas Eleitorais abrangidas pela contratação, os Chefes de Cartório da 54ª Zona Eleitoral - Sombrio e Cartório da 106ª - Navegantes.

Nos afastamentos e ausências legais dos titulares acima indicados, responderão os respectivos substitutos.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 133).

Dê-se ciência à Equipe gestora.

Encaminhem-se os autos à COFC para emissão das notas de empenho.

Florianópolis, 1º de outubro de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento